

Proposta de Emenda à Constituição nº 35, de 2010

Iniciativa: Senador Marcelo Crivella (REPUBLICANOS/RJ) e outros

Ementa:

Acrescenta inciso ao art. 109 da Constituição Federal, estabelecendo competência à Justiça Federal para o processo e julgamento dos crimes praticados por organizações paramilitares, grupos armados e milícias armadas, quando integradas por agentes dos órgãos de segurança pública, com o objetivo de exercer ou manter qualquer espécie de poder ou influência sobre determinado grupo social.

Explicação da Ementa:

Acresce o inciso XII ao art. 109 da Constituição Federal definindo nova competência aos juízes federais para processar e julgar os crimes cometidos por organizações paramilitares, grupos armados e milícias armadas, quando integradas por agentes dos órgãos de segurança pública e com o objetivo de exercer ou manter qualquer espécie de poder ou influência sobre determinado grupo social.

Assunto: Jurídico - Processo

Data de Leitura: 15/12/2010

Tramitação encerrada

Decisão: Retirada pelo autor

Último local: -

Destino: Ao arquivo

Último estado: 14/09/2011 - RETIRADA PELO AUTOR

Matérias Relacionadas:

Requerimento nº 1138 de 2011

Requerimento nº 1166 de 2013

Despacho:

15/12/2010 (Despacho Inicial)

null

Análise - Tramitação sucessiva

(SF-CCJ) Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

TRAMITAÇÃO

19/09/2011 SF-SARQ - Secretaria de Arquivo

Ação: PROCESSO ARQUIVADO

14/09/2011 SF-ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

Proposta de Emenda à Constituição nº 35, de 2010

TRAMITAÇÃO

Situação: RETIRADA PELO AUTOR

Ação: Lido e deferido o Requerimento nº 1.138, de 2011, pela retirada definitiva da matéria.

Publicado no DSF Páginas 37267

14/09/2011 SF-SSCLSF - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO

Ação: Encaminhado ao Plenário.

14/09/2011 SF-SSCLSF - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO

Ação: Recebido neste Órgão às 10h e 20m.

14/09/2011 SF-CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Ação: Encaminhado à Secretaria-Geral da Mesa para atender a solicitação constante do Ofício nº 1634/2011, da Presidência do Senado Federal, referente a requerimento de retirada definitiva da matéria (fls. nº 09).

À SSCLSF.

14/01/2011 SF-CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Ação: Recebido na Comissão nesta data.
Matéria aguardando designação de Relator.

13/01/2011 SF-SSCLSF - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO

Ação: A presente proposição continua a tramitar, nos termos dos incisos do art. 332 do Regimento Interno e do Ato nº 4, de 2010, da Mesa do Senado Federal.

A matéria volta à CCJ.

22/12/2010 SF-CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Ação: À SCLSF, em cumprimento ao disposto no art. 332 do Regimento Interno do Senado Federal (Final da 53ª Legislatura).

16/12/2010 SF-CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Situação: AGUARDANDO DESIGNAÇÃO DO RELATOR

Ação: Recebido nesta Comissão.

Matéria aguardando distribuição.

15/12/2010 SF-ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

Ação: Leitura.

À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

***** Retificado em 15/12/2010*****
12h:11m - Leitura.

Proposta de Emenda à Constituição nº 35, de 2010

TRAMITAÇÃO

À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Publicado no DSF Páginas 58766-58773

15/12/2010 SF-PLEG - PROTOCOLO LEGISLATIVO

Ação: Este processo contém 08 (oito) folhas numeradas e rubricadas.

DOCUMENTOS

Texto inicial - PEC 35/2010

Data: 15/12/2010

Autor: Senador Marcelo Crivella (REPUBLICANOS/RJ) e outros.

Local: null

Descrição/Ementa: Acrescenta inciso ao art. 109 da Constituição Federal, estabelecendo competência à Justiça Federal para o processo e julgamento dos crimes praticados por organizações paramilitares, grupos armados e milícias armadas, quando integradas por agentes dos órgãos de segurança pública, com o objetivo de exercer ou manter qualquer espécie de poder ou influência sobre determinado grupo social.

Legislação citada

Data: 15/12/2010

Autor: -

Local: null

Avulso inicial da matéria

Data: 15/12/2010

Autor: -

Local: SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

Ação Legislativa: Leitura.
À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

***** Retificado em 15/12/2010*****

12h:11m - Leitura.

À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.